

## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 005/2022 - FMAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-FMAS  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-FMAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 005/2022-FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, E A ADVOGADA MÔNICA VIEIRA DE ANDRADE AMORIM.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.359/0001-45, neste ato representado por seu titular o Exmº. Sr. Prefeito **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.684.495 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 192.584.294-00, residente e domiciliado no Sítio Tamanduá, nº 940, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Advogada Dra. **Mônica Vieira de Andrade Amorim**, Portadora da Carteira de Identidade Civil nº 8.556.791 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 095.629.114-70 e inscrita na OAB/PE nº 37.308, residente e domiciliada na Rua José Procópio Cavalcante, nº 65B, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, amparado no Art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente Termo Aditivo modifica o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios Nº 005/2022-FMAS, celebrado no dia 05 de maio de 2022, entre o Município de João Alfredo - PE e a Dra. **Mônica Vieira de Andrade Amorim**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1- Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios Nº 005/2022-FMAS, celebrado no dia 05 de maio de 2022, com a **CONTRATADA**, que passa a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo originalmente pactuado vigorará acrescido de mais **12 (doze) meses**, correspondendo ao período de 05/05/2023 a 05/05/2024, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da referida rubrica orçamentária:

**Órgão:** 02.00 - Poder Executivo  
**Unidade:** 02.06 - Sec. Municipal de Administração  
**Programa:** 0412204012.209 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria  
**Elemento:** 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1- Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no Contrato de Prestação de Serviços Advocáticos N° 005/2022-FMAS, celebrado no dia 05 de maio de 2022, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

3.2- E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

João Alfredo-PE, 02 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**  
**José Antonio Martins da Silva**  
**CONTRATANTE**

**Mônica Vieira de Andrade Amorim**  
**CONTRATADA**